

Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SATOP/91, de 27 de Janeiro:

Licenciado Jorge Fernando Alves Ferreira Guimarães — renovada a prestação de serviço, por um período de dois anos, em regime de comissão de serviço, como director do Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, e nos termos dos artigos 20.º e 23.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 19/SASAS/91

Louvor

O engenheiro António Júlio Emerenciano Estácio cessou, a seu pedido, o desempenho das funções de secretário-geral do Conselho do Ambiente.

Pessoa de reconhecido mérito e de longa experiência, o engenheiro António Júlio Emerenciano Estácio prestou um contributo valioso no âmbito da defesa do meio ambiente, sendo de realçar o elevado profissionalismo, empenho e dedicação que sempre imprimiu às tarefas que lhe estavam cometidas.

Pelo que se deixa dito, cumpre-me dar público louvor da sua actuação e testemunhar o reconhecimento pela valiosa colaboração sempre prestada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Janeiro de 1991, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Engenheiro António Júlio Emerenciano Estácio — exonerado, a seu pedido, das funções de secretário-geral do Conselho do Ambiente, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/89/M, de 11 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/90/M, de 30 de Julho, e no uso da competência delegada pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 2/SAS/91

Considerando ter sido expressamente revogada a Portaria n.º 195/90/M, de 3 de Outubro, que conferia suporte formal aos meus Despachos n.ºs 31, 32 e 35/SAS/90;

Usando da faculdade atribuída pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, determino:

1. São mantidas no comandante da Polícia Marítima e Fiscal, no comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, no comandante do Corpo de Bombeiros e no director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau as delegações conferidas pelo Despacho n.º 31/SAS/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Despacho n.º 38/SAS/90, de 30 de Outubro.

2. São mantidas no chefe do meu Gabinete, coronel de infantaria, António Queirós Lima, as delegações conferidas pelos Despachos n.ºs 32/SAS/90 e 35/SAS/90, ambos de 22 de Outubro.

3. São ratificados os actos praticados pelas entidades referidas nos n.ºs 1 e 2 entre as datas de entrada em vigor da Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, e deste despacho.

4. São revogados os Despachos n.ºs 33/SAS/90 e 34/SAS/90, ambos de 22 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, 1 de Fevereiro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 5/SAS/91

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/91/M, de 28 de Janeiro;

Nomeio, com efeitos reportados a 1 de Janeiro passado, para desempenhar as funções de director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, o tenente-coronel do SAM, Amândio Mendonça Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, 1 de Fevereiro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 7/SAS/91

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, determino:

1. É subdelegada no director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, tenente-coronel do SAM, Amândio Mendonça Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM):

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos interessados;

1.1.5. Conceder licença especial, licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação ou antecipação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia de licença especial;

1.1.6. Autorizar a transição de escalão;

1.1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;

1.1.8. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

1.1.9. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.1.10. Despachar os requerimentos de alteração do nome dos funcionários ou agentes, no seguimento de decisão legal nesse sentido.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na DSFSM:

1.2.1. Autorizar a apresentação, bem como a dos familiares, às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.2. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.3. Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado na DSFSM.

1.3. No âmbito da DSFSM:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.4. Assinar o expediente dirigido a serviços da República;

1.3.5. Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de MOP 50 000,00, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou celebração de contrato escrito;

1.3.6. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Direcção de Serviços, como sejam as de pagamento de electricidade, água e combustíveis ou outras da mesma natureza;

1.3.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na DSFSM e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado.

1.4. No âmbito das Forças de Segurança de Macau:

1.4.1. Autorizar o seguro de pessoal, material e viaturas;

1.4.2. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director poderá subdelegar no pessoal de chefia ou nos funcionários em cada caso identificados, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações agora conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços entre a data da produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 6/91/M, de 28 de Janeiro, e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, 1 de Fevereiro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SAS/91, de 1 de Fevereiro:

Alaíde de Jesus Caeiro Fernandes, primeiro-oficial do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º, n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 16.º e n.º 9 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, a partir da data da sua apresentação no Gabinete de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Queirós Lima*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 1-I/SAJAA/91, de 30 de Janeiro:

Carlos Ventura Pereira, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção de Serviços de Justiça — requisitado para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro e por um período de um ano.

(Dispensado de visto, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo H. E. das Neves*.